



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 592/2011

A Reitora da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Instrução Normativa GSI/PR Nº 1 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 13/06/2008, e suas normas complementares que disciplinam a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI da UFBA, como parte do sistema de gestão institucional, baseado em boas práticas e normas, com o objetivo de estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar a Segurança da Informação e Comunicações desta instituição.

Art. 2º - O SGSI observará as seguintes diretrizes:

I - O contínuo aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Comunicações, seguindo as recomendações da metodologia "PDCA", proposta pela norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006 e referenciada na Norma Complementar GSI/PR Nº 02, de 13 de outubro de 2008;

II - A sua estruturação de forma integrada, envolvendo as pessoas e um conjunto de controles adequados, incluindo diretrizes, normas, procedimentos, processos, estruturas organizacionais e mecanismos de software e hardware.

Parágrafo único - Os controles citados no inciso II deste artigo serão estabelecidos, implantados, monitorados, analisados criticamente e continuamente melhorados onde necessário, a fim de garantir que a missão da instituição e a segurança dos seus ativos de informação e comunicações sejam atendidas.

Art. 3º - Instituir o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC, com as seguintes atribuições:

I - Assessorar este Gabinete na implementação das ações de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da UFBA;

II - Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre Segurança da Informação e Comunicações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

III - Elaborar as diretrizes de Segurança da Informação e Comunicações, através de uma Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC, e propor as suas alterações;

IV - Propor normas e procedimentos internos relativos à Segurança da Informação e Comunicações, em conformidade com as legislações vigentes sobre o tema.

Art. 4º - O Diretor do Centro de Processamento de Dados da UFBA - CPD designará um servidor, a ser nomeado por este Gabinete através de Portaria específica, para exercer o cargo de Gestor de Segurança da Informação e Comunicações desta instituição, com as seguintes atribuições:

I - Promover a cultura de Segurança da Informação e Comunicações;

II - Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;

III - Propor os recursos necessários às ações de Segurança da Informação e Comunicações;

IV - Coordenar o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais;

V - Realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na Segurança da Informação e Comunicações;

VI - Manter contato permanente e estreito com o Departamento de Segurança da Informação e Comunicações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para o trato de assuntos relativos à Segurança da Informação e Comunicações;

VII - Propor normas e procedimentos relativos à Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da UFBA.

Art. 5º - O CSIC trará em sua composição os seguintes membros:

I - O Diretor do Centro de Processamento de Dados da UFBA, que presidirá o Comitê;

II - O Gestor de Segurança da Informação e Comunicações da UFBA, que coordenará as reuniões do Comitê;

III - O Coordenador da Divisão de Suporte do CPD;

IV - O Coordenador da Divisão de Projetos do CPD;

V - O Coordenador da Divisão de Atendimento do CPD;

VI - Um representante da área Jurídica da UFBA;

VII - Um representante da Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP;

VIII - Um representante da categoria de servidores técnico-administrativos da UFBA; e

IX - Um representante da categoria de servidores docentes da UFBA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Parágrafo único - Os membros de que tratam os incisos VI a IX serão indicados pelo Presidente do CSIC e incorporados a este Comitê através de Portaria específica.

Art. 6º - Instituir a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais da UFBA - ETIR, composta pelo quadro técnico de pessoal do CPD, sob a coordenação do Gestor de Segurança da Informação e Comunicações.

Parágrafo único - A equipe de que trata o caput deste artigo terá a responsabilidade de receber, analisar e responder a notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em computadores.

Art. 7º - A manutenção do SGSI será executada continuamente por todos os servidores, alunos, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço da UFBA, os quais deverão:

I - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos relativos à Segurança da Informação e Comunicações da UFBA que vierem a ser publicadas;

II - Contribuir quando necessário, com propostas para a melhoria da Segurança da Informação e Comunicações da UFBA;

III - Zelar pelo bom funcionamento dos mecanismos e procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações desta universidade.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e archive-se.

Salvador, 27 de dezembro de 2011

Dora Leal Rosa
Reitora